



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 44800/2022

Interessado - Weliton Freitas de Miranda

Relatora – Adelayne Basano de Magalhães – SES

Advogada - Kalinka Maria Souto de Medeiros Conrado - OAB/MT 10.680

3^a Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/08/2025

Acórdão nº 315/2025

Auto de Infração nº 22203403 de 13/09/2022. Auto de Inspeção nº 22201294 de 03/09/2022. Termo de Embargo nº 22204219 de 13/09/2022. Relatório Técnico nº 281/1^aCIAPMPA/BPMPA/2022. Por destruir 175,1107 (cento e setenta e cinco hectares, onze ares, e zero sete centiares), de vegetação nativa do bioma amazônico, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 0192/SGPA/SEMA/2024, homologada em 23/05/2024, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa destruída, no montante de 175,1107 ha, perfazendo R\$ 875.533,50 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto da Relatora pelo conhecimento do recurso para negar-lhe provimentos, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa nº 0192/SGPA/SEMA/2024. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, pela manutenção incólume da Decisão Administrativa, com Termo de Embargo, e multa no valor total de R\$ 875.533,50 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, e cinquenta centavos). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Edivaldo Belizario dos Santos

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Vinícius Kenji Tanaka

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3^a JJR